



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 446/2020 – GP

Foz do Iguaçu, 16 de junho de 2020.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 148/2020.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 148/2020, de autoria do Nobre Vereador Jeferson Brayner, encaminhado pelo Ofício nº 322/2020-GP, de 14 de maio de 2020, dessa Casa de Leis, acerca das medidas que estão sendo tomadas para que o Município se adéque à Resolução do CONTRAN nº 704/2017, remetemos a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS.

Atenciosamente,

FRANCISCO
LACERDA
BRASILEIRO:5373665
6491

Assinado de forma digital
por FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
Dados: 2020.06.17 12:56:28
-03'00'

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

FM / CKS

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

Caro Superintendente,

Em resposta ao Requerimento 148/2020, de autoria do Vereador Jeferson Brayner, venho informar que a Resolução 704/17 do CONTRAN estabelece os padrões e critérios para sinalização semafórica com sinal sonoro para travessia de pedestres com deficiência visual, no entanto, ela não exige que todos os cruzamentos onde houver semáforo para pedestres, mesmo que equipados com botoeira para acionamento, tenham a funcionalidade do sinal sonoro.

A Lei 10.098, de 19/12/2000, Art 9º, Parágrafo Único, dispõe que os semáforos para pedestres instalados em vias públicas de grande circulação, ou que deem acesso aos serviços de reabilitação, devem estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave para orientação do pedestre, porém esta lei não exige o uso da botoeira. A utilização ou não da botoeira para o acionamento do sinal para pedestres é estabelecido por critérios técnicos quando da programação semafórica em cada cruzamento.

O semáforo instalado na Av. JK, em frente ao TTU, está equipado com os grupos focais de pedestres, porém não é acionado por botoeira. Os tempos de verde para os pedestres entram na programação do semáforo em todos os ciclos, independente de acionamentos. Este equipamento foi instalado com emissão de sinal sonoro nas travessias de pedestres, mesmo sem botoeira. Porém, devido a problemas técnicos, esta funcionalidade foi desligada.

Este cruzamento, devido à sua localização e ao grande número de usuários, poderá ser equipado com o novo padrão de botoeira, conforme estabelecido na Resolução 704/17.

Porém, temos que levar em consideração a diferença de custo de uma botoeira sonora conforme a Resolução 704/17 e uma botoeira simples. Uma botoeira sonora custa aproximadamente R\$ 3.200,00, enquanto uma botoeira simples, apenas R\$ 116,00.

No semáforo instalado na Av. JK x TTU, será necessário instalar no mínimo 8 botoeiras para pedestres. Neste caso, a diferença de custo entre os dois tipos fica em R\$ 24.672,00. Portanto, só se justifica a instalação de uma botoeira sonora com este alto custo onde realmente há demanda para a sua utilização, como é o caso deste cruzamento.

Ainda para este ano, o Foztrans prevê a instalação de mais 84 grupos focais para pedestres distribuídos em 8 novos cruzamentos, além da substituição dos grupos focais da Av. Brasil.

[Assinatura]
Obs.: Subitem 5.3 da Instrução Normativa nº 01/97:

"Pede-se que não sejam apostos despachos no verso dos requerimentos ou das folhas de informações para não dificulta processo de digitalização".

Nestes novos cruzamentos, em função da quantidade, está prevista a instalação de botoeiras simples, devido ao impacto financeiro na instalação da botoeira sonora. Para estes novos cruzamentos seriam necessárias 64 botoeiras. A diferença de custo entre os dois tipos seria de R\$ 197.376,00, valor que para o atual momento não é possível empregar para este fim.

Um cruzamento que já possui grupos focais de pedestres acionados por botoeiras, podem ser equipados com o modelo sonoro somente com a troca da botoeira. Portanto, após a instalação destes novos cruzamentos, caso se verifique que em algum deles existe demanda para botoeira sonora, poderá ser feita a troca do equipamento pontualmente.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Em 08/06/2020.


Pricila Bevervanço Mantovani
Engenheira de Tráfego Consultora


Fernando Marakinchi
Diretor Superintendente
Pontrens

Obs.: Subitem 5.3 da Instrução Normativa nº 01/97:

"Pede-se que não sejam apostos despachos no verso dos requerimentos ou das folhas de informações para não dificultar processo de digitalização".